PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 03/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 26 de Janeiro de 2021

Exmo. Srª.
SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03, de 26 de janeiro de 2021 que **"Altera redação do inciso I, artigo 4º da Lei nº 1.532/2020 e dá outras providências providencias."**

O presente projeto, busca viabilizar a administração pública Municipal a proceder posteriores aberturas de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação como também por superávit financeiro.

Imperioso mencionar que essa previsão está regulamentada na Lei Federal 4.320/64 e possibilitará que o Município de Santana da Vargem possa suplementar suas dotações utilizando-se de recursos recebidos no presente exercício financeiro que não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual, como também, da utilização de recursos recebidos e não utilizados dos orçamentos anteriores.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
29 JAN. 2021
Horas: 7:59
Ass.:

José Elias Figueiredo.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2020

"Altera redação do inciso I, artigo 4º da Lei nº 1.532/2020 e dá outras providências providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, Artigo 4º da Lei nº 1.532/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta;**

Art. 2º - Ésta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de janeiro de 2020.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Assunto	Projeto de Lei 03/2020 - alteração Lei 1532/2019.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	26 de janeiro 2021
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre Alteração da Lei Orçamentária.
Dos esclarecimentos	Projeto visa alterar reação da Lei 1532/2020.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	O Projeto de Lei 03/2020 tem a finalidade de alterar a redação da Lei nº 1.532/2020. Com isso, amplia as possibilidades de abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, que se encontram respaldadas na Lei 4320/1964, em seu artigo 43, § 1º, I, II, III e IV. As fontes previstas são o superávit financeiro (diferença entre **ativo financeiro e passivo financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior), os provenientes de excesso de arrecadação, os provenientes de anulação de dotações e as operações de crédito. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 26 de janeiro de 2020

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI 1532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Esta Lei estima receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta

Art. 2º - A receita está estimada em **R$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Lei.

Art. 3º - As despesas estão fixadas no total de **R$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme quadros em anexo a esta Lei.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta;~~

I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação,, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

~~II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.492, de 10~~

~~de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020);~~

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.525, de 29 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021); **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

III – adequar, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 1.442, de 06 de dezembro de 2017, nos termos do § 8º, art. 5º da referida lei.

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santana da Vargem – MG, 16 de novembro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL